



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-5

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 072/2021

Ata de registro de preço para	: futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, a fim de atender as necessidades do Patrimônio da UniRV- Universidade de Rio Verde.
Processo Licitatório nº	: 083/2021
Pregão Eletrônico nº	: 021/2021
Validade	: 12 (doze) meses

Às 10 horas do dia 29 de novembro de 2021, na FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, reuniram-se na sala de licitações, situada à Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, nº S/N, Campus Universitário, RIO VERDE, CEP: 75.901-970, Fone: (64) 3620-2267, Fax: (64) 3620-2243, inscrito no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, a Pregoeira, Sr^a. Iria Daniela Pereira Freitas, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 015.990.331-94, e os membros da Equipe de Apoio Lucas Martins Parreira Borges e Maria Fernanda Telles Algeri, designados pela Portaria nº 030/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, conforme segue:

EMPRESA
J S FAGUNDES EIRELI - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.103.048/0001-03, estabelecida na RUA F38, QD: 47, LT: 17, Nº: 122, SETOR FAIÇALVILLE, CEP: 74.350-310, GOIÂNIA - GO.
REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOIL SOUZA FAGUNDES CPF: 004.353.721-90

visando a **futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, a fim de atender as necessidades do Patrimônio da UniRV- Universidade de Rio Verde**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 021/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula segunda - São obrigações dos Licitantes Registrados, dentre outras:

I - assinar o contrato de fornecimento com a UniRV no prazo máximo 03 (três) dias úteis,



Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

contados da solicitação formal;

II - entregar os itens na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 021/2021;

III - providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela a UniRV;

IV - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2021;

V - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

VI - ressarcir os eventuais prejuízos causados a UniRV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

VII - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a UniRV isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

VIII - pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a UniRV de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura;

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores constantes desta Ata, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	1 ARMARIO ALTO DUAS PORTAS EM MDF/MDP CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR NOGAL	UNIDADE	MARTINUCCI	15,0000	1.193,0000	17.895,0000
01	2 ARMARIO ALTO DUAS PORTAS CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR PLATINA	UNIDADE	MARTINUCCI	15,0000	1.085,0000	16.275,0000



Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-5

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

01	6	ARMARIO TIPO BALCÃO EM MDF/MDP, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, 03 PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 1200MM DE LARGURA E 740MM DE PROFUNDIDADE, COR NOGAL	UNIDADE	MARTINUCCI	20,0000	1.100,0000	22.000,0000
01	7	ARMARIO TIPO BALCÃO EM MDF/MDP, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, 03 PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 1200MM DE LARGURA E 740MM DE PROFUNDIDADE, COR PLATINA	UNIDADE	MARTINUCCI	10,0000	1.000,0000	10.000,0000
01	8	BALCAO DE ATENDIMENTO, TAMPO DE 25MM, PES DE 25MM, SAIA DE 25MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 1500X1500MMX1100MX600MM (LXLXAP), COR NOGAL	UNIDADE	MARTINUCCI	15,0000	2.400,0000	36.000,0000
01	9	BANQUETA CROMADA REVESTIDA EM COURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	FOCCO	100,0000	234,0000	23.400,0000
01	13	CADEIRA DIRETOR COM BASE TRAPEZOIDAL; ESTRUTURA COM TUBO DE 1" NA CHAPA 14; RESVESTIDO EM POLIESTER PRETO	UNIDADE	MARTIFLEX	50,0000	360,0000	18.000,0000
01	14	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS REGULÁVEIS, RODÍZIO EM SILICONE, BASE SISTEMA RELAX EXCÊNTRICO, ESPALDAR ALTURA DA REGIÃO DOS OMBROS, REVESTIMENTO EM POLIÉSTER PRETO	UNIDADE	MARTIFLEX	20,0000	590,0000	11.800,0000
01	15	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS REGULÁVEIS, RODÍZIO EM SILICONE, BASE SISTEMA RELAX EXCÊNTRICO, ESPALDAR ALTURA DA REGIÃO DOS OMBROS, REVESTIMENTO EM COURANO PRETO	UNIDADE	MARTIFLEX	20,0000	560,0000	11.200,0000
01	16	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ASSENTO E ENCOSTO LIGADOS COM LÂMINA DE AÇO, BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE METAL, RODÍZIO EM SILICONE, REVESTIDA EM COURANO PRETO	UNIDADE	MARTIFLEX	20,0000	419,0000	8.380,0000
01	17	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ASSENTO E ENCOSTO LIGADOS COM LÂMINA DE AÇO, BASE GIRATÓRIA COM ARANHA DE METAL, RODÍZIO EM SILICONE, REVESTIDA EM POLIESTER PRETO	UNIDADE	MARTIFLEX	20,0000	419,0000	8.380,0000
01	18	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, COM BASE 4 PÉS; ESTRUTURA COM TUBO DE 1" NA CHAPA 14; RESVESTIDA EM COURANO PRETO	UNIDADE	MARTIFLEX	30,0000	264,0000	7.920,0000
01	19	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, COM BASE 4 PÉS; ESTRUTURA COM TUBO DE 1" NA CHAPA 14; RESVESTIDA EM POLIESTER PRETO	UNIDADE	MARTIFLEX	30,0000	264,0000	7.920,0000
01	20	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇOS REGULAVEIS, RODIZIO EM SILICONE, BASE SISTEMA RELAX EXCENTRICO, REVESTIMENTO EM POLIESTER NA COR PRETO	UNIDADE	MARTIFLEX	10,0000	650,0000	6.500,0000
01	21	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇOS REGULÁVEIS, RODÍZIO EM SILICONE, BASE SISTEMA RELAX EXCÊNTRICO, ESPALDAR ALTURA DA REGIÃO DA CABEÇA, REVESTIMENTO EM COURANO COR PRETO	UNIDADE	MARTIFLEX	10,0000	650,0000	6.500,0000
01	23	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, 02 DUAS GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500MMX1500MMX600MM, COR CINZA PLATINA	UNIDADE	MARTINUCCI	20,0000	925,0000	18.500,0000
01	24	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, 02 DUAS GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500MMX1500MMX600MM, COR NOGAL	UNIDADE	MARTINUCCI	20,0000	1.000,0000	20.000,0000
01	29	GAVETEIRO MOVEL EM MDF/MDP COM 04 GAVETAS, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, RODIZIOS EM SILICONE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTANEA PARA AS 04 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 420MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR NOGAL	UNIDADE	MARTINUCCI	15,0000	792,0000	11.880,0000
01	30	GAVETEIRO MOVEL EM MDF/MDP COM 04 GAVETAS, CORPO EM 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, RODIZIOS EM SILICONE, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTANEA PARA AS 04 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 740MM DE ALTURA, 420MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, COR PLATINA	UNIDADE	MARTINUCCI	15,0000	730,0000	10.950,0000
01	37	MESA DE REUNIÃO EM MDF/MDP REDONDAS COM 1200MM DE DIAMETRO, TAMPO DE 25MM, ESTRUTURA METALICA COM TUBO CENTRAL DE 3" NA CHAPA 16, COR CINZA PLATINA	UNIDADE	MARTINUCCI	15,0000	628,0000	9.420,0000



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3511-2200
www.unirv.edu.br

		UNIDADE				
01	38	MESA DE REUNIÃO REDONDA EM MDF/MDP COM 1200MM DE DIÂMETRO, TAMPO DE 25MM, ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO CENTRAL DE 3" NA CHAPA 16, COR NOGAL	MARTINUCCI	30,0000	694,0000	20.820,0000
01	39	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM E PÉS INTEIROS COM 50MM DE ESPESSURA, COM SAPATAS NIVELADORAS, COM FITA BORDA EM TODAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000MM DE COMPRIMENTO E 1000MM DE LARGURA, COR CINZA PLATINA	MARTINUCCI	10,0000	1.200,0000	12.000,0000
01	40	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM E PÉS INTEIROS COM 50MM DE ESPESSURA, COM SAPATAS NIVELADORAS, COM FITA BORDA EM TODAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2000MM DE COMPRIMENTO E 1000MM DE LARGURA, COR NOGAL	MARTINUCCI	15,0000	1.200,0000	18.000,0000
01	41	MESA DIRETORA RETA EM MDF/MDP COM INTEIRIÇO DE 25MM DE ESPESSURA, PÉS INTEIRIÇO COM 50MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1800X800MM, COR CINZA PLATINA	MARTINUCCI	10,0000	967,0000	9.670,0000
01	42	MESA DIRETORA RETA EM MDF/MDP COM TAMPO INTEIRIÇO DE 25MM DE ESPESSURA, PÉS INTEIROS COM 50MM DE ESPESSURA, COM SAPATAS NIVELADORAS, COM FITA BORDA EM TODAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1800X800MM, COR NOGAL	MARTINUCCI	15,0000	1.000,0000	15.000,0000
01	43	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 800MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1200MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR CINZA PLATINA	MARTINUCCI	15,0000	1.030,0000	15.450,0000
01	44	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 800MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1200MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA, COM SAPATAS NIVELADORAS, COM FITA BORDA EM TODAS EXTREMIDADES; COR NOGAL	MARTINUCCI	15,0000	1.300,0000	19.500,0000
01	45	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 1000MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1500MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA, COM SAPATAS NIVELADORAS, COM FITA BORDA EM TODAS EXTREMIDADES; COR CINZA PLATINA	MARTINUCCI	15,0000	1.300,0000	19.500,0000
01	46	MESA EM L EM MDF/MDP, SENDO MESA DE 1000MMX600MM, MAIS CONEXÃO DE 600MMX600MM EM 90°, MAIS MESA 1500MMX600MM COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS; TAMPO E PÉS COM 25MM DE ESPESSURA; COR NOGAL	MARTINUCCI	15,0000	1.500,0000	22.500,0000
01	48	MESA RETA EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, 02 GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1200 MM DE LARGURA E 600 MM DE PROFUNDIDADE - COR CINZA PLATINA	MARTINUCCI	20,0000	315,0000	6.300,0000
01	50	MESA RETA EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MM DE LARGURA E 600MM DE PROFUNDIDADE, COR CINZA PLATINA	MARTINUCCI	20,0000	632,0000	12.640,0000
01	51	MESA RETA EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, 02 DUAS GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200MM DE LARGURA E 600MM DE PROFUNDIDADE, COR NOGAL	MARTINUCCI	20,0000	829,0000	16.580,0000

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIRV

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da UniRV, entre outras:

I - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 021/2021 a UniRV, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a UniRV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela UniRV, mediante a assinatura de instrumento de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A UniRV pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos bens, devidamente atestada pelo setor responsável, na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 13 do Edital do Pregão Eletrônico n. 021/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela a UniRV será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Gestor desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

preço praticado no mercado, a UniRV deverá:

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Gestor da Ata poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A UniRV revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela UniRV;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela UniRV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3511-2200
www.unirv.edu.br

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a UniRV poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a UniRV poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a UniRV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a UniRV;

II - execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da UniRV;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorrido o prazo de entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá a UniRV optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a UniRV rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela a UniRV;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela UniRV, ou sendo este insuficiente, caberá à



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a UniRV poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da UniRV, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a UniRV ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da UniRV, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a UniRV, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UniRV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a UniRV e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a UniRV e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 021/2021 e a proposta apresentada pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico n. 021/2021, conforme decisão do Pregoeiro Da UniRV, lavrada em Ata datada de 28 de novembro de 2021, e homologação feita pelo Magnífico Reitor, Professor **Alberto Barella Netto**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá a UniRV o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, servidor especialmente designado por ato do Reitor da UniRV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Rio Verde/GO, 29 de novembro de 2021.

Me. Alberto Barella Netto
Reitor da UniRV

Iria Daniela Pereira Freitas
Pregoeira

REGISTRADA: JOIL SOUZA

FAGUNDES:00435372190

Assinado de forma digital por JOIL

SOUZA FAGUNDES:00435372190

Dados: 2021.11.29 15:13:50 -03'00'

J S FAGUNDES EIRELI - ME

